LEI Nº 1.456 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

"INSTITUI O DIA 4 DE JULHO – DIA DA PADROEIRA SANTA ISABEL – COMO FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 04 de julho – Dia da Padroeira Santa Isabel – como Feriado Municipal, no município de Heliodora.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal promoverá atividades referentes ao tema, fazendo-o constar da programação oficial anual da cidade.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Heliodora, 19 de setembro de 2008.

Luz Roberto de Souza
Prefeito Municipal